



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR - MDIC  
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO  
Avenida Nossa Senhora das Graças nº050 - Prédio 11 - andar único – CEP: 25250-020- Duque de Caxias/ RJ  
E-mail: [dimel@inmetro.gov.br](mailto:dimel@inmetro.gov.br) Tel.: (21) 2679-9547 – Fax: (21) 2679-9123

Ofício Circular n.º 041 / Dimel

INMETRO/SITAD/NÚMERO DO PROTOCOLO 52600.039795/2015
--

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 2015.

Aos Dirigentes Máximos da Rede Brasileira de Metrologia Legal e Qualidade do Inmetro

**Assunto: Adequação das marcas de reparo distribuídas às permissionárias previamente à publicação da Portaria Inmetro nº 065/2015.**

Prezados Senhores,

1. Tendo em vista a implantação do Portal de Serviços do Inmetro nos Estados – PSIE, através da Portaria Inmetro nº 065/2015, como ferramenta de prestação de contas dos serviços de manutenção e reparo realizados pelas oficinas permissionárias;
2. Tendo em vista que a prestação de contas até a data de 28 de maio de 2015 (inclusive) era realizada através de envio de relatório mensal ao órgão metrológico, até o dia 15 (quinze) de cada mês seguinte, conforme Portaria Inmetro nº 088/1987, esta vigente à época;
3. Tendo em vista que as faixas de marcas de reparo declaradas nos relatórios de prestação de contas encaminhados pelas permissionárias, até a data de 28 de junho de 2015, que não foram devidamente cadastrados no Sistema de Gestão Integrada da RBMLQ-I (SGI) não apresentam a devida baixa no sistema, por motivo de transição entre relatórios manuais e o PSIE;
4. E, de forma a evitar que as permissionárias que prestaram contas através de relatórios manuais até a data de 28 de junho de 2015 sejam penalizadas a não receber mais marcas de reparo;
5. Solicitamos que os Órgãos da RBMLQ-I considerem como pendências para distribuição de marcas de reparo, conforme subitem 8.1.1.2 da NIT Disme 007 a data de publicação da Portaria Inmetro nº 065/2015, ou seja, 28 de janeiro de 2015;

6. E, de forma a realizar a baixa destas marcas de reparo utilizadas previamente à entrada em vigor da Portaria Inmetro n.º 065/2015, solicitamos que cada Órgão da RBMLQ-I:

a) Solicite às permissionárias sob sua jurisdição, até a data limite de 01/12/2015, para declarar as marcas de reparo que foram recebidas até a data de 28 de junho de 2015 (inclusive) e ainda não foram utilizadas, conforme formulário padrão anexo a este ofício circular;

b) Informar as marcas declaradas na alínea anterior por meio do módulo “Oficinas” do SGI conforme instruções em anexo;


c) Solicitar às permissionárias sob sua jurisdição que emitam declaração, conforme modelo em anexo, de que as marcas de selagem recebidas e já utilizadas até a data de 30 de junho de 2015 (inclusive) foram utilizadas adequadamente conforme requisitos da Portaria Inmetro n.º 088/1987;

d) Anexar às declarações emitidas pelas permissionárias em seus respectivos processos, para fins de eventuais auditorias;

7. Ressaltamos que as instruções contidas neste ofício circular não se aplicam a permissionárias autorizadas para manutenção e reparo em bombas de combustíveis, pois a aplicação do PSIE como ferramenta de prestação de contas neste caso foi instituído por meio da Portaria Inmetro n.º 004/2013.

8. Esta Diretoria coloca-se à disposição para quaisquer outras informações que se façam necessária, ao tempo que renovamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS  
Diretor de Metrologia Legal do Inmetro

C/C: Cored

**TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO QUANTO ÀS CONDIÇÕES  
DE USO DE MARCAS DE REPARO DA METROLOGIA LEGAL DO INMETRO**

A empresa (Razão Social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, no estado de \_\_\_\_\_, CEP nº \_\_\_\_\_, autorizada pelo \_\_\_\_\_ (Órgão Metrológico) sob número \_\_\_\_\_, mediante o presente instrumento de Termo de Responsabilidade e Compromisso para o uso adequado das marcas utilizadas nos serviços de reparo e manutenção dos instrumentos de medição, **DECLARA** possuir a numeração/faixa de numeração \_\_\_\_\_ das marcas de reparo, fornecidas anteriormente à data de 28 de junho de 2015 (inclusive) pelo órgão metrológico de \_\_\_\_\_ (estado) as quais, ainda, não foram utilizadas em serviço até a corrente data.

**DECLARA** também, para os devidos e legais efeitos, ser de minha exclusiva responsabilidade a adequada utilização das marcas de reparo referidas, bem como as demais não discriminadas na relação numérica mencionada, recebidas anteriormente à data de 28 de junho de 2015 (inclusive), em consonância com a legislação vigente no âmbito do Inmetro (Portaria Inmetro nº 088/1987, Portaria Inmetro nº 65/2015, Portaria Inmetro nº 274/2014).

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

\_\_\_\_\_  
Assinatura

## INFORMAR MARCAS DECLARADAS PELA PERMISSIONÁRIA NO SGI

OFFICINA - VENDA DE ETIQUETA DE REPARADO PARA A PERMISSIONÁRIA

\*Para Consultar uma GRU Antecipada basta preencher abaixo o número de GRU e Consultar(F8) Recibo

GRU  Valor  Data Emissão  Situação

Proprietário  Tipo

Nº Autorização

Relatório Diário

ATENÇÃO!! O recibo da documentação (selos e etiquetas) entregue às permissionárias deve ser gerado no botão "Selos" da tela de cadastramento de permissionárias.

Classif. Item	Tipo Serviço	Situação	Doc.	Selo Inicial	Selo Final	Total	
689	Fornecimento de marca de reparo, cada	Outros Serviços	Verificado	4	13815551 3	13815600 4	50
						50	

---

DC6010 - DOCUMENTOS POR NUMERAÇÃO

Documento  ETIQUETA DE REPARADO

Numeração  \* Preencher a numeração - sem dígito

Documento	Aíla	Díg.	Funcionário/Oficina/Posto	Memo	Situação	Data Entrega	Ang Vigência	R.D./Verif./Prot.
4	ETIQUETA DE REPAI		766 JOAO BAPTISTA JORDAN FILHO	110	Utilizado	11/01/2010		RD = 766190110 / VRF = 7045538

**Como funcionava:**

- 1º) Atenção! A faixa para a numeração entregue à permissionária deve estar cadastrada na opção do SGI "10.1.2 – Faixa de Documentos";
- 2º) Para as faixas antigas que não ficavam na responsabilidade da permissionária (anterior à agosto/2013) mas ficava na responsabilidade do chefe da regional, a distribuição deve ter sido realizada na opção do SGI "10.1.3 – Faixa por Funcionário";
- 3º) Quando a numeração do documento era vinculada à GRU, automaticamente a situação do documento era alterada para "Utilizado", independente da prestação de conta e este continuava na carga do funcionário;

**Para resolver:**

- 1º) O responsável no setor de Documentos deverá alterar a situação para "Pendente" da faixa em questão na opção do SGI 10.1.9;
- 2º) A numeração poderá ser transferida à permissionária no seu cadastro, opção do SGI 12.1.2.1, no botão "Selos" e também deverá ser vinculada à GRU no botão "Vendas", caso ainda não esteja vinculada;
- 3º) Se a permissionária ainda não prestou conta dessas etiquetas no PSIE, ao prestar conta a baixa será realizada automaticamente.

Atenção!!!!

As etiquetas sempre devem ficar na carga da permissionária (botão "Selos") e vinculadas à GRU (botão "Vendas").